

DECISÃO COREN-RN n.º 42/2025

Aprova o Contingenciamento Orçamentário de 2025 deste Regional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como o Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 610ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 24 e 25 de abril de 2025;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar o contingenciamento orçamentário de 2025, para fins de limite de emissão de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o quadro abaixo:

CONTA CONTÁBIL	RUBRICA	VALOR
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001	Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	R\$ 125.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003	Correspondência e Cobrança	R\$ 300.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.001	Vencimentos e Salários	R\$ 43.270,39
6.2.2.1.1.01.31.90.011.035	Férias - Pagamento Antecipado	R\$ 4.326,77
6.2.2.1.1.01.31.90.011.022	13º Salário	R\$ 4.326,77
6.2.2.1.1.01.31.90.011.024	Férias - Abono Constitucional	R\$ 1.442,25
6.2.2.1.1.01.31.90.011.099.001	Gratificação de Qualificação	R\$ 4.326,75

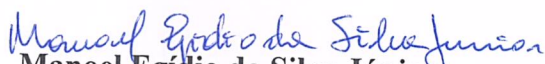


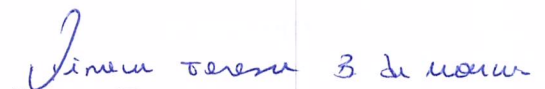
6.2.2.1.1.01.31.90.013.001	Contribuições Previdenciárias - INSS	R\$ 12.114,95
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006	Contribuição para o PIS sobre Folha de Pagamento	R\$ 576,9
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007	FGTS	R\$ 4615,22
TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Art. 2º– Vale salientar que os valores contingenciados, relativos às rubricas orçamentárias de gastos com pessoal, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referem-se a dotações orçamentárias que foram reservadas, na proposta orçamentária, para ex-empregada do Coren-RN, que pediu desligamento em dezembro/2025, e que, segundo a Diretoria, não haverá contratação para substituí-la durante o exercício de 2025.

Art. 3º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 29 de abril de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária